

## Apresentação

### Drogas: Novas abordagens e novos desafios acadêmicos e sociais

Paulo Fraga <sup>1</sup>

Marcelo da Silveira Campos <sup>2</sup>

A temática das drogas vem sendo tratada há décadas como prioridade por diferenciados enfoques disciplinares. Expressão desse cuidado é o significativo número de estudos e de pesquisas a tratar exclusivamente da questão, em suas variadas dimensões. Um dos desafios para a abordagem do tema é lidar com sua dinâmica a envolver elementos sociais, jurídicos, criminais e de saúde pública. A legalização e regulação do uso e da venda de determinadas drogas proscritas ou não, para fins medicinais ou de uso adulto; os estigmas sobre populações e indivíduos; o uso religioso de determinadas substâncias; os impactos no mercado do surgimento de novas drogas são questões a estimular novas metodologias de estudos e demandam abordagens originais (ALVAREZ, FRAGA E CAMPOS, 2017).

A questão das drogas, pela sua complexidade, portanto, exige tratamento acadêmico interdisciplinar abrangendo diferentes campos científicos como a saúde pública, direito, ciências sociais, psicologia, educação, assistência social e, claro, a segurança pública com base nos direitos humanos. Embora a complexidade do problema imponha a urgência do enfoque acadêmico de variadas disciplinas, as políticas públicas voltadas para os indivíduos na temática das drogas ainda são portadoras de vieses repressivos, distanciando-se de estudos que passaram pelo debate científico. Podemos citar como exemplo a questão do uso problemático ou abusivo de determinadas substâncias e sua multicausalidade fenomênica, que alcançou avanços importante nas abordagens orientadas pelo paradigma da redução de danos. No entanto, há indícios das mudanças dessa orientação, no país, de modo que as políticas públicas para os usuários nos estados não sejam efetivamente baseadas na *harm reduction*; bem como, a elaboração de penas alternativas à prisão para os casos de incriminados por tráfico de drogas não representem riscos à sociedade. Atualmente, o encarceramento massivo no Brasil, com uma população de 150 mil presos por drogas, é composta, em sua ampla maioria, por mulheres negras e homens negros, jovens, moradores de bairros periféricos, réus primários, com baixa escolaridade transitando entre ocupações do mercado de trabalho precárias e informais.

É nesse contexto que a ciência social envidou muitos dos seus esforços, especialmente, desde o final do século XX para consolidar interpretações distintas, de cunho eminentemente acadêmico e alternativas ao senso comum acerca da temática específica do uso de substâncias consideradas ilícitas e lícitas, bem como, não negligenciou empenho para construir diagnósticos acadêmicos e abordagens originais para fundamentar as políticas alternativas à proibição do comércio de drogas – especialmente

---

1 Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UFJF

2 Pesquisador Associado do INCT-INEAC-UFF e Professor da UFGD

a *cannabis* – em vigor hoje em países como Canadá, Portugal, EUA, Uruguai e Espanha para citar os exemplos mais conhecidos. O debate sobre mudanças de legislações e de políticas nacionais sobre drogas e novas orientações das Convenções da ONU Sobre Estupefacientes foi incrementado nas últimas décadas, fazendo com que muitos países realizassem alterações profundas ou significativas em suas leis, tendo como foco principal as ações e os programas de cuidado com a saúde pública. Tais países, em diferentes contextos, optaram por alterar o status da *cannabis* (tanto medicinal como de uso adulto) de ilícita para lícita em seus diferentes contextos de uso e comercialização tornando-a uma substância não proscribida, descriminalizando seus usos ou passando a considerar o uso como uma infração administrativa.

Esse cenário teve contribuições importantes, seja pela proeminência das políticas sobre o uso de drogas – estabelecendo no final dos anos 90 do século XX a *harm reduction* como paradigma fundamental de orientação ao cuidado e à saúde dos usuários –, seja pela perspectiva de priorizar os aspectos de saúde em detrimento da abordagem penal.

Cabe destacar que é no mesmo período, no final dos anos 1990 e início dos anos 2000, que observamos a multiplicação de pesquisas no campo científico (neurociência, microbiologia, medicina) sobre os potenciais terapêuticos dos cannabinóides e, posteriormente, da *cannabis* nos mais diversos tratamentos à saúde e proliferação da vida. O Canadá, desde 2001, forneceu o ensejo com a legalização da *cannabis* medicinal. Ao mesmo tempo, é também do início dos anos 2000 que notórios autores da teoria social contemporânea (Wacquant, Christie, Garland, Hinton) irão descrever, utilizando metodologias que lançaram mão de enfoques quantitativos e qualitativos, os efeitos da *war on drugs* nos sistemas prisionais, nomeadamente no superencarceramento estadunidense, ponderando sobre os principais impactos das leis e políticas públicas de drogas proibicionistas sobre o sistema de justiça criminal e o visível viés racista e discriminatório dessa política. Isto porque, de acordo com Medeiros *et al* (2019), ainda que o consumo de psicoativos seja uma prática desde tempos remotos é ao longo do século XX que o uso de algumas dessas substâncias se consolidou como um campo de atenção, debate e preocupação social e estatal.

Talvez estejamos vivendo momentos de profundas mudanças, inclusive de paradigmas, em relação às drogas, mas algumas questões se mantêm. O uso e a produção legal da *cannabis* para fins medicinais e adulto, por exemplo, continuam a apresentar desafios, mesmo nos países e estados onde houve mudanças jurídicas, no sentido da legalização da produção e uso de *cannabis*. No Sul da Califórnia, três anos após a regulamentação do cultivo da planta para uso comercial e individual, em 2019, a polícia estadual apreendeu um milhão de pés de maconha ilegais, ou seja, plantadas sem licenciamento, um crescimento significativo em relação ao ano anterior. Avalia-se o incremento dos cultivos ilegais como consequência do, ainda, dispendioso cultivo legal, cujo preço final incorpora custo dos produtores com altas taxas e impostos. As despesas finais com o produto é alto, estimulando um mercado paralelo ilegal operando, não raramente, com violência e com possibilidades de vendas para outros estados do país, o que não é permitido para os cultivadores legais.

Não obstante, as ações de erradicação de plantios ilícitos foi, e continua sendo, uma das estratégias mais utilizadas e tem buscado legitimar durante décadas a *war on drugs*. Inicialmente executadas em países como México e Jamaica e, posteriormente, no Peru e na Bolívia, os seus objetivos iniciais estavam centrados no princípio da maior facilidade de combater o tráfico ilegal de determinadas substâncias nos locais onde as drogas originadas de plantas eram produzidas. Tais prerrogativas classificou de forma arbitrária e estigmatizada os termos países produtores e países consumidores.

Foi na Colômbia, entretanto, por meio do denominado Plano Colômbia, no início dos anos 2000, que as ações de erradicações encontraram seu apogeu em investidas dessa monta. Essas ações apresentaram como consequências das operações militarizadas, graves ofensas à saúde e violação de

direitos humanos das populações que viviam em regiões de plantios, por conta das aspersões químicas utilizadas nas atividades de destruição de cultivos (FRAGA, 2010), e com substantivos recursos oriundos de financiamento externo para a compra de armamentos e equipamentos e insumos para a destruição de plantações, notadamente de coca.

No Brasil, as ações de erradicação seguem seu curso há décadas. Focadas nos cultivos de cannabis localizados no interior do Nordeste brasileiro, a destruição de plantios não apresenta variações quantitativas significativas nos últimos anos, segundo dados da Polícia Federal (FRAGA, 2019), instituição responsável pela maioria das operações policiais de eliminação de plantios ilegais de cannabis. Essas ações contínuas parecem ter efeitos sobre a desarticulação de quadrilhas locais, mas pouco impacto na oferta de maconha nos mercados ilícitos locais pela presença mais significativa da droga oriunda do Paraguai, em determinados mercados na Região Nordeste, produto, até então, raro, em grandes capitais nordestinas.

Na última década, o Brasil, assim como países citados anteriormente e outros, enfrentou o desafio de incorporar na agenda do ativismo social a legalização da maconha. Como é de conhecimento, a cannabis ou maconha é a substância psicoativa proscrita mais utilizada no mundo (UNITED NATIONS OFFICE FOR DRUGS AND CRIME, 2016) e pela qual há uma grande demanda pela liberalização do uso. As Marchas da Maconha (Global Marijuana March), cuja primeira edição deu-se em Nova Iorque em 1990 (BRANDÃO, 2017), são eventos de alcance mundial que ocorrem em várias cidades no mundo, cujo objetivo é a liberação da cannabis para uso legal e que representam uma pressão social sobre parlamentos e poderes executivos. Essas manifestações são importantes expressões sociais que reivindicam transformações sobre as ações repressivas e penais e o abandono da prerrogativa do punitivismo e do proibicionismo nas legislações sobre drogas (FIORE, 2012).

No Brasil, os ativistas retiraram da ilegalidade a discussão. Inicialmente proibidas por juízes que alegavam ser o movimento estímulo ao uso, mas permitidas em decisão do STF, as marchas avançaram como importantes expressões democráticas por mudanças legais. No Brasil, as marchas ganharam a adesão de pessoas que lutam pelo acesso à cannabis medicinal para si ou para parentes. Segundo Policarpo (20019), a presença do movimento de mães para ter acesso aos cannabinoides para seus filhos que tinham determinadas doenças como autismo, epilepsia, mudou o movimento nas cidades brasileiras, fazendo-as incorporar essa dimensão da planta, até então pouco explorada nessas manifestações. O incremento de casos em que há comprovadamente a melhora de pessoas com determinadas doenças em que o uso de cannabinoides foi acompanhado por pesquisadores (MENEZES, 2014; PAMPLONA, 2020) fez, no Brasil, novas pressões para que houvesse mudanças legais. Outra questão emergente é o recurso aos habeas corpus preventivo para o cultivo de cannabis para autoconsumo visando fins medicinais. Nos últimos anos esse foi um recurso que mobilizou procuradores e a justiça.

Todas essas questões levam a considerar a questão das drogas como dinâmica e envolvendo muito atores e campos disciplinares. Nesse sentido, o objetivo desse dossiê na *Teoria e Cultura* é refletir criticamente sobre as propostas de administração estatal do uso de drogas do Estado brasileiro na atualidade. De um lado, uma primeira virtude e urgência desse dossiê é justamente ele ser constituído na intersecção entre vidas e políticas, entre as ciências humanas e as ciências da saúde, entre a lei e a reflexão sobre as implicações práticas das políticas públicas criminais e de segurança pública. Nesse sentido o que se pretende é inerente e latente: compreender os fatores intervenientes no fenômeno do superencarceramento contemporâneo, desde os quais 30% dos presos estão incriminados por infrações relacionadas ao uso e/ou comércio de drogas. É somente na interdisciplinaridade de saberes, especialmente, na conjunção das ciências sociais com o direito que podemos começar a minimamente compreender, elaborar conceitos, caracterizar e explicar os fatores do fenômeno do encarceramento massivo como central na vida cotidiana brasileira.

De outro lado, as mudanças e debates sobre o uso da cannabis medicinal, descriminalização e mudança de frame nas políticas sobre drogas, especialmente sobre o uso e o não deslocamento do usuário para o sistema de saúde pública (CAMPOS, 2019) recolam a importância das alternativas postas em diversos países do globo ao longo dos últimos 20 anos tem sido majoritariamente a escolha pela não incriminação do uso de drogas, optando pela permissão da posse em quantidades legalmente estabelecidas e pré-definidas para cada tipo de uso de uma determinada substância. Mais especificamente, a posse da cannabis como vemos nas experiências tão conhecidas como de Portugal, Espanha, USA, Uruguai e Canadá. Ora, o que está em foco nos últimos anos em termos da construção de uma nova agenda pública sobre o uso de drogas é definitivamente colocar a redução de danos como paradigma orientador de políticas ao uso indevido de drogas (MOREIRA et. al, 2006, p.814-815) centrado na abordagem do indivíduo em toda a sua complexidade, logo, independente do uso.

“A atitude de um educador ou de uma escola que consegue incluir, manter ou renovar o seu vínculo com um aluno que faz algum uso de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, pode ser o divisor de águas entre a parada na experimentação e a migração para outros usos, incluindo uma futura dependência”. (MOREIRA, 2006, p. 814-815)

Sendo assim, a proposta do dossiê foi de receber artigos derivados de trabalhos empíricos e teóricos, priorizando pesquisas que inovem na abordagem dessa ampla temática e que reflitam, igualmente, as mudanças que vem sendo observadas nesse vasto campo de estudos e nas práticas sociais. Esta chamada visou receber pesquisas inovadoras sobre temas variados.

O artigo *Para além da discriminação: reflexões sobre as políticas de drogas*, de autoria de Marcelo Campos e Frederico Policarpo, abre o dossiê propondo uma reflexão sobre as políticas de drogas no Brasil, construído a partir de críticas às propostas governamentais sobre o uso de drogas, colocando em tela a urgência de mudanças no marco legal brasileiro.

Paulo Fraga, Rogéria Martins e Luzania Rodrigues analisando a narrativa dos jornais da primeira metade do Século XX, no artigo *Discursos sobre a maconha na imprensa brasileira na primeira metade do Século XX*, avalia como vai sendo construída, por meio de matérias jornalísticas, uma verdade sobre a maconha, a partir da ação policial.

Katerina Volcov apresenta em seu artigo *Consumo de drogas por mulheres pertencentes às camadas médias* um tema por vezes negligenciado pela literatura acadêmica sobre drogas, a saber, o sentido atribuído ao uso de drogas lícitas e ilícitas por mulheres dos setores médios da população.

O ato de consumir determinados medicamentos com o objetivo de melhorar desempenhos cognitivos específicos é o tema do artigo *A questão do aprimoramento cognitivo e uso de substâncias: um estudo em torno da divulgação midiática brasileira sobre “smart drugs” e nootrópicos*. Bruno Castro e Elaine Reis Brandão mostram como a internet é um meio importante para a divulgação das denominadas *smart drugs*.

Marcílio Brandão analisa as mudanças ocorridas no ativismo social atrelado à Marcha da Maconha em Recife, em seu artigo *Do lugar de maconheiro ao corredor dos movimentos sociais: a Marcha da Maconha em Recife*. O texto busca compreender o movimento como expressão de ações que ultrapassam o próprio ato por suas repercussões e os atores envolvidos.

*Guerra às drogas no Brasil contemporâneo: proibicionismo, punitivismo e militarização da segurança pública* de Luís Antônio Francisco de Souza, Carlos Henrique Aguiar Serra e Fernanda Russo Cirillo, analisa como a nomeada guerra às drogas expõe elementos da letalidade do estado brasileiro. O texto critica a militarização e o punitivismo como formas de enfrentamento à questão das drogas.

Yuri José De Paula Motta e Marcos Veríssimo versam sobre a prática de cultivar maconha

para uso próprio no Rio de Janeiro em *Notas sobre práticas de jardinagem: relações mercadológicas e seus efeitos na produção e reprodução da “cultura canábica”*. Os autores colocam em relevo na análise o caráter não mercadológico desses empreendimentos e o objetivo de não se relacionar com redes criminosas que vendem a droga na cidade.

*Percepções sobre drogas, dependência química e busca de tratamento segundo elaborações cosmológicas de católicos e pentecostais* é um artigo baseado em duas etnografias em regiões periféricas sobre uso crônico de drogas em ambientes identificados como catolicismo popular e o pentecostalismo. Janine Targino e José Wellington de Souza compreendem nesses diferentes contextos de ideologias religiosas formas distintas de perceber o uso de drogas.

Ana Paula Lopes da Silva Rodrigues, Ivonete da Silva Lopes e Victor Luiz Alves Mourão analisam, com uso de metodologia qualitativa, as audiências públicas da ANVISA em 2019 para regularizar o uso e venda de cannabis medicinal no artigo *Eficácia, segurança e qualidade”: parâmetros discursivos nas Audiências Públicas da Anvisa sobre regulamentação e pesquisas com cannabis para fins medicinais*. Os autores avaliam que a agência se utiliza de argumentos técnicos-científicos para justificar sua decisão.

*Sentidos da Redução de Danos nos CAPS AD do Distrito Federal: entre o escopo ampliado e traduções conservadoras* é o artigo apresentado ao dossiê por Maria Paula Santos e Roberto Rocha C. Pires. O texto analisa como profissionais de cuidado à saúde atribuem sentidos ao termo redução de danos. A perspectiva da autora e do autor é vislumbrar com a discussão questões relativas às políticas públicas de drogas.

Utilizando metodologia qualitativa para o desenvolvimento do trabalho, Dayana Rosa Duarte Moraes e Martinho Silva analisam no artigo *Etnografia com parlamentares sobre o problema das drogas na CPI do Crack* o debate no parlamento brasileiro, na ocasião de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O texto versa sobre importantes aspectos acerca das motivações e valores morais que direcionaram a conclusão dos trabalhos de deputadas e deputados.

Finalizando o dossiê, *Trajectories of an addiction: ethnography of heroin use in Tangier (Morocco)*, artigo de Khalid Mouna e Abdellah Essaouidi, analisa as profundas mudanças que ocorreram nas últimas décadas sobre o perfil e as formas do uso e as principais drogas consumidas no Marrocos, com o incremento significativo de consumo de cocaína e heroína. O trabalho está baseado em uma etnografia desenvolvida em Tangier sobre o uso de heroína, suas motivações e sentidos.

Boa leitura!

## Referências Bibliográficas

ALVAREZ, M.C; FRAGA, P.C.P; CAMPOS, M. S.Perspectivas atuais sobre políticas, produção, comércio e uso de drogas. *Tempo Social*, v. 29, 2017, p. 1-14.

BRANDÃO, M. D. *Dito, feito e percebido: controvérsias, performances e mudanças na arena da Maconha*. Tese defendida no Programa de Pós-graduação em Sociologia, UFPE. 2017.

CAMPOS, M. S. *Pela Metade: a lei de drogas do Brasil*. São Paulo: Editora Annablume, 2019.

IORE, M. *O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas*. *Novos Estudos – CEBRAP*, 92:9-21. 2012.

FRAGA, P. A Economia do plantio extensivo de cannabis no Brasil e as estratégias de repressão *In: Fraga, P & Carvalho, M.C. (Ed.) Drogas e Sociedade: estudos comparados Brasil e Portugal* (pp.140-154) Rio de Janeiro, Letra Capital, 2019.

FRAGA, P.C.P. “As ações de erradicação de plantios considerados ilícitos na América Latina e no Brasil”. *In: Crimes, drogas e políticas*. Ilhéus, Editus, 2010.

\_\_\_\_\_. (2007), “A geopolítica das drogas na América Latina”. *Revista em Pauta*, no19, pp. 67-88.

GOMES-MEDEIROS, Débora; FARIA, Pedro Henrique de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa e TOFOLI, Luís Fernando. Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 35, n. 7, e00242618, 2019

HINTON, Elizabeth. *From the War on Poverty to the War on Crime: the making of mass incarceration in America*. Cambridge: Massachusetts: Harvard University Press, 2016. 464p.

MENEZES, J. R. L de. Os efeitos da proibição da maconha sobre a saúde. *Revista de Biologia da USP*. São Paulo. Vol. 13. p. 25, 2014.

MOREIRA, Fernanda Gonçalves; SILVEIRA, Dartiu Xavier da; ANDREOLI, Sérgio Baxter. Redução de danos do uso indevido de drogas no contexto da escola promotora de saúde. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 807-816, Sept. 2006.

PAMPLONA, F. A. Quais são e pra que servem os medicamentos à base de Cannabis? *Revista da Biologia da USP*. São Paulo. Vol. 13. 2014, p. 32.

UNITED NATIONS OFFICE FOR DRUGS AND CRIME. *World Drugs Report.*, Washington: UNODC. 2016.